



A. V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
Rua Francisco Sousa, 322 - Centro - Granja - CE  
Fone (88) 9297.6790 - (88) 9.8886.2342  
CNPJ 10.590.625/0001-04 - CGF 06.574484-5

granjaimpressos@hotmail.com

Ao Município de Barroquinha - CE  
Sra. Rosicléia da Silva Magalhães  
Pregoeira Oficial do Município de Barroquinha - CE

Recibido. 18/04/17  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 294  
Rúbrica

#### Referente:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00.002/2017 - SRP  
Exequibilidade de Proposta de Preços

#### DOS FATOS

A Administração Pública Municipal de Barroquinha, realizou no dia 11 de abril de 2017 às 09:00 horas, o processo licitatório de numero 00.002/2017 - SRP, em que é objeto a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para os serviços gráficos de interesse da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Barroquinha.

Encerrado a fase de lances, a empresa que ofertou o menor lance para os lotes I e II foi A. V. DOS REIS COMERCIO E SERVIÇOS - ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.590.625/0001-04, situada na Rua Francisco Sousa, 322, Centro - Granja - CE, representada pela Sra. Maria Mayara de Sousa Andrade, portadora do CPF 054.202.433.00 e do RG 2006098014196 SSP-CE, já devidamente reconhecida nos autos deste pregão.

Entretanto, esta Pregoeira, após equiparar os valores ofertados pela empresa com os valores apurados no preço médio estimado pela Administração, solicitou da mesma esclarecimentos sobre a Exequibilidade de sua Proposta de Preços.

Ora, Senhora Pregoeira, segundo o Tribunal de Contas da União, o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante.

No item 5.4 do edital reza que ....

.... os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



A. V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
Rua Francisco Sousa, 322 - Centro - Granja - CE  
Fone (88) 9297.6790 - (88) 9.8886.2342  
CNPJ 10.590.625/0001-04 - CGF 06.574484-5

granjaimpressos@hotmail.com



Se é a licitação um procedimento por meio do qual a Administração Pública visa adquirir serviços ou bens com a maior vantagem possível, seja ela pelo menor preço ou seja ela pela melhor técnica e preço, será plausível da Administração Pública a competência para revogar ou não uma licitação com base na inexecutabilidade do preço oferecido pela empresa vencedora, alegando a Administração que esta não conseguirá honrar o compromisso firmado em sede de julgamento das propostas?

Se isso chegar a acontecer, isto é, a empresa firmar o compromisso e não conseguir cumprir o acordado, estará sujeita às sanções administrativas elencadas no item 14.1 do edital deste pregão:

14.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ... não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços .... ficará impedido de licitar e contratar com o município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha pelo prazo de 05 cinco anos sem prejuízo da aplicação das seguintes multas ....  
(fls 169/170 do processo deste pregão) grifos nossos.

## A PECULIARIEDADE DO SERVIÇOS GRÁFICOS

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa, afinal, a formação do preço de um serviço ou de venda de um produto agrega inúmeras e distintas variáveis: insumos (mão-de-obra, equipamentos, administração), impostos (federais, estaduais e/ou municipais) e a margem de lucro.

No setor gráfico, em especial, essas margens de lucros dependem muito da tiragem dos impressos, do volume de impressão em si. Do valor total global contratado.

Como observado, a formação de preços requer uma análise de fatores internos e externos às empresas, dados estes não disponíveis aos orçamentistas da Administração Pública.

## DAS PROVAS

É notório a capacidade da empresa em bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse desta Administração, conforme anexos nesta peça recursal, dois Atestados de Capacidade Técnica:

- 01 Atestado da E.E.E.P. Monsenhor Expedito da Silveira de Sousa, escola profissional do estado do Ceará, no município de Camocim; (fls 06)
- 01 Atestado da Prefeitura Municipal de Barroquinha, através da Secretaria Municipal da Educação; (fls 07)



**A. V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**  
Rua Francisco Sousa, 322 - Centro - Granja - CE  
Fone (88) 9297.6790 - (88) 9.8886.2342  
**CNPJ 10.590.625/0001-04 - CGF 06.574484-5**

granjaimpressos@hotmail.com



- 01 Nota Fiscal expedida em favor de E.E.E.P. Monsenhor Expedito da Silveira de Sousa, onde foi ofertado e devidamente entregue e atestado o seguinte serviço: 230.000 unidade de Impressão de Fotocópias Preto e Branco, vendidas a 0,03 (três centavos), conforme se comprova na Nota Fiscal Anexa na folha 08 desta peça.

Nesse ínterim, vale dizer que se uma proposta de valor abaixo de mercado for plenamente executável por um particular, não estará em jogo o interesse público.

A proposta não deverá ser excluída do certame.

O que não pode ocorrer de forma alguma é o cancelamento da licitação ou desclassificação do licitante sob a argumentação que não conseguirá arcar com seus compromissos, pois como se viu acima, não é da alçada do Estado fazer esse juízo de valor da empresa, haja visto que a empresa **A. V. DOS REIS COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias, conforme anexos das certidões federal (fls 09), estadual (fls 10), municipal (fls 11), inss (fls 09) e fgts (fls.12).

#### A QUESTÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Neste momento indaga-se novamente: poder-se-ia a Administração Pública deixar de contratar a empresa vencedora, sob a alegação de que os preços são inexequíveis, ou mesmo desclassificá-la?

Este tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse público. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Os doutrinadores raciocinam que o Estado não pode transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

É salutar o comentário do sempre citado Justen Filho quando aduz que:

*... “não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente”.*

#### CONCLUSÃO

A Administração faz às vezes de fiscalizador da lucratividade da iniciativa privada, o que exacerba sua competência, e acaba prejudicando a economicidade dos processos licitatórios.

É prudente afirmar que a Administração deva agir com cautela a fim de evitar prejuízos em suas contratações, mas isso não significa que o cuidado justifique a perda de uma boa contratação, como é o caso em tela, pois a prevenção deve estar aliada a satisfação do



A. V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
Rua Francisco Sousa, 322 - Centro - Granja - CE  
Fone (88) 9297.6790 - (88) 9.8886.2342  
CNPJ 10.590.625/0001-04 - CGF 06.574484-5

granjaimpressos@hotmail.com



interesse público que no processo licitatório reside na contratação da proposta menos onerosa.

#### DO PEDIDO

Por todo o exposto, considerando que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e, considerando que a empresa demonstra capacidade técnica e documental reconhecida,

pede-se:

que a empresa A. V. DOS REIS COMERCIO E SERVIÇOS – ME, seja DECLARADA VENCEDORA do pregão nº 00.002/2017 – SRP.

Nos termos,  
Pede deferimento.

Granja CE, 18 de abril de 2017

*Maria Mayara de Sousa Andrade.*  
Maria Mayara de Sousa Andrade  
054.202.433.00  
Procuradora

#### Colaborações para estes fundamentos:

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética. 9ª Edição – São Paulo, 2002.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição – revista, atualizada e ampliada.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações, 9ª ed. Dialética, 2002.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARIA MAYARA DE SOUSA ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR DE: 2006098014196 SSP CE

CH: 054.202.433-00 DATA NASCIMENTO: 28/09/1991

PAIS: RAIMUNDO FRANCISCO ANDRADE MARIA ROSANE PEREIRA DE SOUSA

PERMISSAO: ACC: CAERNA: A

Nº REGISTRO: 05720775173 VALEZIM: 06/05/2017 1ª HABILITACAO: 28/02/2013

OBSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO;

Maria Mayara de Sousa Andrade

CIDADE: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 14/03/2014

34088051093 CE140708073

DETRAN - CE (CEARA)

WATERPRINT LTD

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 903845030

PROIBIDO PLASTIFICAR 903845030

*[Handwritten signature]*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa A. V. DOS REIS COMERCIO E SERVIÇOS - ME, situada à Rua Francisco Sousa, 322 – Centro – Granja – CE, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.590.625/0001-04 e inscrição estadual nº 06.574.484-5, executou SERVIÇOS GRAFICOS para este órgão.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Camocim (CE), 10 de julho de 2013



  
Carlos Alexandre Lins de Oliveira

Coordenador Escolar

Mat. 482248-1-4 DOE Nº 084 de 04/05/2012

**Carlos Alexandre Lins de Oliveira**  
COORDENADOR ESCOLAR  
Mat. 482248-1-4 DOE Nº 084 de 04/05/2012

19/07/13 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BK 786.666	ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	<b>2º OFÍCIO DE CAMOCIM - CE</b> RECONHEÇO POR SEMELHANÇA FIRMA(S) DE <i>Carlos Alexandre Lins de Oliveira</i> Camocim - 10 de JUL 2013 Em Test. <i>Marcos Vinícius</i> da verdade. Márcio Valente Pinheiro Neto Taboão
--	--	---

EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA

RUA KLEBER PESSOA NAVARRO VERAS, S/N – CIDADE COM DEUS FONE/FAX (88) 3621-1626

CEP: 62.400-000 CAMOCIM-CE E-mail: [monsexpedito@escola.ce.gov.br](mailto:monsexpedito@escola.ce.gov.br)



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria da Educação

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A. V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, empresa do ramo gráfico, estabelecida à Rua Francisco Sousa, 322 – Centro – Granja - CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.625/0001-04, **forneceu materiais gráficos** a este órgão em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que os fornecimentos e/ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barroquinha, 16 de dezembro de 2016



*Angeliete Veras*  
ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



COM O ORIGINAL  
AUTENTICIDADE



*Angeliete do Nascimento*  
- 07 04 17  
*all*

*all*  
Donize Oliveira da Silva  
CPF: 057.578.300-47  
ESCRIVENTE

CONFIRA COM O ORIGINAL APRESENTADO  
nestas notas. Dou Fé.  
Granja-CE, 10 04 2017  
Em Testemunho [Signature] da verdade.  
[Signature]  
 Francisco das Chagas Fernandes de Arruda - Titular  
 Nelza Maria Fernandes de Sousa - Substituto

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Prefeitura Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-

Número da Nota

1

Data e Hora de

30/03/2015 14:58:42

Código de Verificação

WFQJ-SGFA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 10.590.625/0001-04

Inscrição Municipal: 4896

Nome / Razão Social: A. V. DOS REIS COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Endereço: Rua FRANCISCO SOUSA, 322 - CENTRO

Município: Granja

UF: CE CEP: 62430-000

Tel: (88) 9605-7652

E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 07.954.514/0391-70

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA

Endereço: Rua KLEBER PESSOA NAVARRO VERAS, S/N - CIDADE COM DEUS

Município: Camocim

UF: CE CEP: 62400-000

Tel: (88)

E-mail: monsexpedito@escola.ce.gov.br

CÓDIGO DO SERVIÇO

13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANT UNID	SERVIÇOS	VR UNIT	VR TOTAL
2.500	Unid. Encadernação c/espiral e 02 capas plasticas	0,30	750,00
2.500	Unid. Capa padrão de apostila, colorida	0,35	875,00
230.000	Unid. Copias em preto e branco	0,03	6.900,00

Valor Total da Nota (R\$): 8.525,00

Reduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	8.525,00	2,00	170,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
-----------	--------------	------------	------------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação: Granja / CE

ISS a Reter: NÃO

Competência (Mês/Ano): 03/2015

Número/Série do RPS: ---

Regime de NORMAL

Data da emissão do RPS: ---

Optante do Simples: SIM

AVISOS



Handwritten signature



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A V DOS REIS COMERCIO E SERVICOS - ME**  
**CNPJ: 10.590.625/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

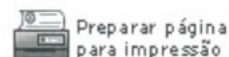
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:40:08 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2017.

Código de controle da certidão: **09F6.82FE.0926.0C81**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201701782744**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.574.484-5
<b>CNPJ / CPF:</b> 10.590.625/0001-04
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> A V DOS REIS COMERCIO E SERVICOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/17 ÀS 15:08:54  
VÁLIDA ATÉ 03/06/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Código autenticação: 201700044570014913268443770867

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Secretaria de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

A.V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

ENDEREÇO

0 - RUA FRANCISCO SOUSA, 322 - CENTRO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

DOCUMENTO

4896

10590625000104

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dúvidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

ADRIANO FROTA TEIXEIRA

Secretário de Finanças

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALIDADE: 120 dias, a partir da data de expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Apresentando rasura, torna-se nula a presente

04/04/2017 14:27:24



CONFIRME COM O ORIGINAL

CONFIRA COM O ORIGINAL APRESENTADO nestas notas. Dou Fé Granja-CE, 10/04/2017

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

*[Signature]*

FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA DE ARRUDA - TITULAR

NEILA MORAIS FERREIRA DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

*[Handwritten mark]*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10590625/0001-04  
**Razão Social:** A V DOS REIS COMERCIO E SERVICOS ME  
**Nome Fantasia:** GRANJA IMPRESSOS  
**Endereço:** RUA FRANCISCO SOUSA 322 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2017 a 29/04/2017

**Certificação Número:** 2017033102444949967850

Informação obtida em 04/04/2017, às 15:11:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**